



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° P – 02/13

PROCESSO FF n° 1432/12

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO: Rua do Horto n° 931, prédio n° 2, 1º andar (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do n° 600) - Horto Florestal - São Paulo.

O Senhor Olavo Reino Francisco, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, tornar público que se acha aberta nesta Fundação, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Prestação de Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Regulamento de Pregão, regulamentado pela Resolução SMA – 20, publicada no DOE de 25 de abril de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua do Horto n° 931, Prédio n° 2, 1º andar - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do n° 600) - Horto Florestal - São Paulo, **iniciando-se no dia 04/12/2013, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal – PESH (Parque Estadual da Serra do Mar), nos termos da Lei Federal n° 7.102/83, alterada pelas Leis Federais n°s 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal n° 11.718/08, regulamentada pelos Decretos n°s 89.056, de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, pelas Portarias DPF n° 891/99, DFP n° 320/04 e DG/DPF no 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal n° 12.740/12, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



2. É vedada a participação de cooperativas no certame, nos termos do Decreto estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nºs 1 e 2**, juntamente com os documentos de credenciamento.



2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº P – 02/13 Processo 1432/2012
--

Denominação da empresa Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº P – 02/13 Processo 1432/2012

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA deste Edital;

d) preços unitários e total ofertados para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item V, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d.1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes de JANEIRO/2013, QUE SERÁ CONSIDERADA A DATA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS.

3. A proposta de preços deverá estar acompanhada da seguinte documentação:



- a) Anexo II – Planilha de proposta de preços a qual deverá indicar obrigatoriamente, e fazer constar da proposta o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados;
- b) planilha de composição de custos, de acordo com o Modelo constante no Cadastro de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo - CADTERC, (site : www.cadterc.sp.gov.br)
- b.1) A PLANILHA DEVE ESTAR NO MESMO MODELO DA PLANILHA DO CADTERC – www.cadterc.sp.gov.br.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) comprovação de capital social mínimo no valor igual ou superior a 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93:

- a) Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- b) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
- c) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.
- d) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

d.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.



1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo V atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

A LICITANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR ATESTADO DE VISTORIA CONFORME ANEXO VII, REFERENTE A CADA UMA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

- a) As visitas técnicas deverão ser pré-agendadas diretamente com o gestor da Unidade da Fundação Florestal conforme contato e telefones abaixo relacionados;
- b) As visitas para vistoria poderão ser realizadas até último dia útil antes da sessão do pregão presencial, desde que agendadas com antecedência, com o responsável, no horário das 08:30 às 16:30hs
- c) Deverá apresentar um atestado devidamente assinado pelo gestor da Fundação Florestal responsável pela Unidade – Anexo VII do Edital, relacionadas no anexo I – Termo de Referência.
- d) A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local dos serviços para a vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

- 1.5.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 7/7/2011.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Estado de São Paulo no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", e no



subitem 1.3, todos deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e no subitem 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todas as licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. '

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.



10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas., empresas de pequeno porte ou cooperativa, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp.



14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à LICITANTE vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

IX – DO(S) LOCAL(IS) E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado locais indicados e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato

X – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI deste Edital.



X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/8/1990, com redação alterada pelos Decretos 43.914/99 e 55.357/10), contado da data da entrada da nota fiscal/fatura no Setor de Contratos desta Fundação Florestal, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), nesta Capital, após cada período mensal de prestação dos serviços, respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, conforme as condições e prazos fixados na minuta do Termo de Contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual n.º 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

7. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

*P*₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

*IPC/IPC*₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: Janeiro/2013.

8. A periodicidade anual, de que trata o subitem 7 deste item X, será contada a partir de JANEIRO/2013.

XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

XII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, conforme anexo VI deste Edital.

1.1. Se, por ocasião da formalização do pedido de compra, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

1.3 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.



2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, para retirar a Ordem de Serviço e assinatura do contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a retirar o Pedido de Compras ou retirar instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A contratação por meio do Pedido de Compra será celebrada com vigência de 60 (sessenta) dias, que é o prazo de entrega.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA. Nº 29/99, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sanções.sp.gov.br.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no inc. X do art. 9º da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
- Anexo III - Modelo da Declaração conjunta ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Inexistência de Impedimento Legal e normas à saúde e Segurança do Trabalho;
- Anexo IV - Planilha de Proposta;
- Anexo V - Planilha de Preços – base Janeiro de 2013 (CADTERC) – sitio : www.cadterc.sp.gov.br – Governo do Estado de São Paulo.
- Anexo V - RESOLUÇÃO SMA 57/13
- Anexo VI - Modelo de Contrato;
- Anexo VII - Atestado de Vistoria

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 14 de novembro 2013.

Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo FF: 1432/12

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/13

Assunto: Contratação de Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial Armada e com Rádio nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal – PESH (Parque Estadual da Serra do Mar).

1 - OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com rádio, nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal – PESH (Parque Estadual da Serra do Mar), nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nº 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pela [Portaria nº. 387/2006 - DG/DPF, de 28.08.06](#) e DPF 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na Tabela de Locais.

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão desenvolvidos, nos locais discriminados nas Tabelas anexas, em regime e nos períodos:

- 2.1.1 Os **POSTOS FIXOS** – Posto 12 (doze) horas diárias, **diurno**, de segunda-feira a domingo – **ARMADO**, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e o seguinte equipamento: HT – deverão estar localizados na área de uso público do referido Parque Estadual, junto à Administração ou Portaria do Parque;
- 2.1.2 Os **POSTOS FIXOS** – Posto 12 (doze) horas diárias, **noturno**, de segunda-feira a domingo – **ARMADO**, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: LANTERNA E HT – deverão estar localizados na área de uso público do referido Parque Estadual, junto à Administração ou Portaria do Parque;
- 2.1.3 Os **POSTOS RONDANTES COM VEÍCULO 4X4** – Posto 12 (doze) horas diárias, **diurno**, de segunda-feira a domingo – **ARMADOS / VIGILANTE BRIGADISTA**, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (I) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS DE VIDA ÚTIL; (II) RÁDIO COMUNICADOR VEICULAR; (III) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (IV) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT; 02 (DOIS) ABAFADORES; 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS; E (V) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC –



deverão efetuar a vigilância motorizada, por dia nas trilhas e arruamentos do referido Parque Estadual, na forma de roteiro mensal a ser fornecido à Contratada pelo Gestor do Contrato;

2.1.4 Os **POSTOS RONDANTES COM VEÍCULO 4X4** – Posto 12 (doze) horas diárias, **noturno**, de segunda-feira a domingo – **ARMADOS / VIGILANTE BRIGADISTA**, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (I) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS DE VIDA ÚTIL; (II) RÁDIO COMUNICADOR VEICULAR; (III) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (IV) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT; 02 (DOIS) ABAFADORES; 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS; E (V) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC – deverão efetuar a vigilância motorizada, por dia nas trilhas e arruamentos do referido Parque Estadual, na forma de roteiro mensal a ser fornecido à Contratada pelo Gestor do Contrato;

2.1.5 Os **POSTOS RONDANTES COM MOTO TRAIL** – Posto 12 (doze) horas diárias, **diurno**, de segunda-feira a domingo – **ARMADOS**, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (I) 01 (UMA) MOTOCICLETA (TRAIL) EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM MENOS DE 02 (DOIS) ANOS DE VIDA ÚTIL; HT; E (V) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC – deverão efetuar a vigilância motorizada nas trilhas e arruamentos do referido Parque Estadual, na forma de roteiro mensal a ser fornecido à Contratada pelo Gestor do Contrato;

OBS. 01: PARA CADA 02 (DOIS) POSTOS COM VEÍCULO 4X4 (DIURNO E NOTURNO) INFORMADO ACIMA, SERÁ ALOCADO APENAS 01 VEÍCULO PARA O SERVIÇO E APENAS UMA MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À RESPECTIVA PRECIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A RONDA SERÁ REALIZADA POR 02 (DOIS) VIGILANTES EM CADA VEÍCULO.

OBS. 02: 01 MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT, ESTÁ PREVISTA PARA CADA POSTO VEÍCULO 4X4, SENDO QUE O TURNO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LA PARA O NOTURNO.

OBS. 03: ALÉM DA MOCHILA, O POSTO VEÍCULO 4X4 DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) ABAFADORES E 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS.

OBS. 04: OS VIGILANTES DEVERÃO APRESENTAR-SE NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ UNIFORMIZADOS, ATENDENDO PLENAMENTE A PADRONIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM A MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA DO UNIFORME.



IMPORTANTE: VIDE TABELA DE LOCAIS LER ATENTAMENTE

2.2 A prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial armada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 1.718/08; regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF no 387/2006 alterada pelas Portarias DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF no 358/09, DG/DPF no 408/09, DG/DPF no 781/10 e DG/DPF no 1.670/10, e capacitados para:

- a)** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b)** Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Comunicar à área de segurança do Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e)** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- g)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i)** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
- j)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k)** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;



- l)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- m)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;
- n)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- o)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- p)** Não se ausentar do posto;
- q)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- r)** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- s)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

2.3 A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.4 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

2.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

2.6. A contratada deverá fornecer para os postos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, ARMAS DE FOGO, MOCHILA DE SERVIÇO (contendo GPS, máquina fotográfica digital, binóculo digital, faca, lanterna e HT), ABAFADOR, BOMBA COSTAL e FARDAMENTO, tudo conforme constante na descrição dos serviços;

2.7. Os rádios deverão ser HT e deverão ser certificados e homologados, pela ANATEL, na frequência autorizada pelo Órgão.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe à Contratada:



- 3.1** Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - e horários fixados pelo Contratante;
- 3.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.3** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.4** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 3.4.1** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 3.5** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
- 3.6** Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.7** Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;
- 3.8** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 3.9** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.10** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 3.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.12** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 3.13** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- a)** uniformes completos e fardamento conforme constante na descrição dos serviços, em perfeito estado de uso e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, tais como: repelentes, protetor solar, perneiras (para picada de cobra), capas de chuva, óculos de sol, além de outros necessários.



a.1) O uniforme é aquele AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC, durante o turno de serviço o seu uso é obrigatório e a empresa deverá fornecer no mínimo 02 (dois) por Vigilante / Brigadista;

a.2) O Vigilante / Brigadista que for designado para portar uma MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA, na lapela do seu uniforme, deverá fazê-lo durante todo o turno de serviço que estiver escalado;

a.3) A Mochila de Serviço contendo GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA e HT, DEVERÁ SER PORTADA POR CADA POSTO VEÍCULO 4X4;

a.4) Além da mochila, o posto veículo 4x4 deverá conter, também, 02 (DOIS) ABAFADORES E 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS;

a.5) Para os equipamentos de intercomunicação que são: RÁDIO MÓVEL (para veículos), RÁDIO FIXO (com torre e antena de transmissão) e RÁDIO PORTÁTIL - HT, a contratada deverá disponibilizar as respectivas licenças junto à ANATEL, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, as quais são emitidas uma por equipamento, para o regular funcionamento dos mesmos;

a.6) Os RÁDIOS COMUNICADORES MÓVEL, FIXO E PORTÁTIL deverão estar na frequência compatível com aquela utilizada pela Fundação Florestal e de forma que todos possam comunicarem-se entre si.

b) Especificação dos Equipamentos:

b.1) GPS – Portátil; robusto para trabalho em campo; resistente a água, tela mínima de 2.2" com 64k cores; com altímetro; bateria para 24 h (2 x AA); tela anti-reflexiva (para campo aberto e sol direto); capacidade para 2000 waypoints e 200 rotas em memória interna; expansível com cartão SD externo; com todos os cabos necessários a perfeita utilização do aparelho e programas para funcionamento adequado; bolsa para transporte; manual em português; garantia mínima de 1 ano. Principais funções: Calcula áreas em varias unidades de medida, (m2, hectares, milhas, quilômetros, pés e etc.), localização de pontos marcados, bússola, cronometro, despertador;

b.2) Máquina Fotográfica – Câmera fotográfica profissional; digital; 12,1 megapixel; sensor de imagem CMOS no formato DX; diparo continuo a 6FPS; motor de processamento de imagem *expeed* com conversão a/d de 14 bits; sistema de detecção de rostos e reconhecimento de movimentos; sistema AF de 51 pontos, resposta rápida com arranque em aproximadamente 0.13 seg.; retardamento de disparo do obturador de milissegundos; monitor LCD VGA de 920.000 pontos e aproximadamente 3 polegadas; corpo resistente com design robusto a prova d'água, de choque, de congelamento e de pó; possível lavar em água; saída de vídeo NTSC ou PAL reprodução simultânea; botão de disparo vertical, tecla de seleção de frame af; com GPS embutido e altímetro; com cartão de memória de 16GB; com bateria e carregador de bateria; gravação de vídeo em HD; fotografa em 3D; com abo USB; com CD-ROM; com bolsa para guardar.

b.3) Binóculo Digital – binóculo em plástico de alto impacto indeformável; com câmera fotográfica e filmadora; ampliação em no mínimo 8x com controle de zoom e sistema de focagem central; angulo de visão 5.6 graus, e tratamento antirreflexo das lentes; campo de visão de 97 m distância mínima de foco



16 m; diâmetro da pupila de saída 4.0 m, com ajuste de dioptrias; formato de arquivo de imagem 2048 x 1536 , 640 x 480 , com gravação de vídeo sem áudio; com dimensões de (255 x 320 x 91)mm; pesando 2664 kg; com saída para tripé incorporado; com memória interna ou cartão de memória 16 Mb; com conexão e cabo USB; com CD com software e drivers; com pilhas; com bolsa para guardar; com manual em português;

b.4) Abafador de Fogo para combater queimadas e/ou incêndios florestais – material borracha 30cm largura x 50cm comprimento e 6,00 mm de espessura. 12 furos: 3 carreiras com 4 furos, Cabo de ferro: diâmetro 3/4" x 2,00m antichamas (com reforço de mão francesa soldada na chapa onde é presa a borracha e cabo), Peso-4,5 Kg (total).

b.5) Pulverizador Costal Manual SG 20 – válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental, Robusta bomba externa de latão, equipada com um bico de bronze, Tanque de pressão externa pode ser facilmente preenchido, Tubo de pulverização, reforçado com fibra de vidro, além de contar uma mangueira mais flexível e reforçada. Bico de bronze e ajustável com bocal de cone, peso 5,1 kg, volume do recipiente 18 l.

b.6) Lanterna Tática – fabricada em termoplástico ABS de alta resistência na cor laranja; com potencia de 1.000.000 candelas / 3350 lumens; com autonomia de ate 2 horas e 15 minutos; com alimentação de bateria 12v recarregável 7,2a, selada a base chumbo, livre de manutenção, vida prevista de 500 recargas; no comprimento aproximado de 38cm, altura 23cm e diâmetro do cabeçote 20 cm; com peso de aproximadamente 4.6 kg (com bateria); com diâmetro aproximado de 20cm (cabeçote); lâmpada de 35w/3.350 lumens /1.000.000 candelas/02 LED's de 9 lumens com 100 horas de autonomia; lente composta de policarbonato; com resistência a impactos e a prova de intempérie; na cor laranja e preta; botão de acionamento de dupla função - 1º ligar lâmpada de 1.000.000 candelas e 2 ligar os dois LED's traseiros; possui travas para alças e para articulações do cabeçote; com acabamento em elastômetro (borracha) o protetor do cabeçote manopla acolchoada em elastômetro; com acessórios de alça de transporte, base de recarga, fonte para recarga de 110v ou 220v e fonte para recarga veicular; e suas condições deverão estar de acordo com a CE (Comunidade Européia) e a base da lanterna certificado NFPA 1901.

b.7) Faca Tática – com lâmina em aço carbono oxidado (que não enferruja), com serrilha nas costas, nas dimensões aproximadas de: lâmina 77 cm e espessura mínima 03 mm; cabo com aproximadamente 13 cm, comprimento total de 30 cm. Cabo robusto e anatômico em ABS com bússola (bússola é item não essencial). A faca deverá vir acompanhada de bainha que pode ser em nylon ou couro, na cor preta, com passador para cintos;

b.8) Micro-Câmera Portátil para Vigilância – com presilha para fixação em lapela, gravação de áudio e vídeo com data e hora em cartão de memória de 32 Gb, fotos instantâneas com data e hora, função Intercomunicador, comunicação por áudio entre câmeras, entrada para MICRO-CÂMERA adicional, visão noturna, 04 LED's IR para trabalho 24 horas, vídeo formato H264 áudio e vídeo sincronizados, resolução de imagem 5 Megapixel sensor CMOS, ângulo de visão da lente 120°, monitor de vídeo colorido incorporado, 2" definição TFT LCD, reprodução vídeo e foto, microfone com alto falante embutido, porta USB para leitura de vídeos e fotos no computador, bateria de lition 3,7V, 1500 MA, recarregável, com duração de 06 horas em uso contínuo e intrinsecamente segura IP65 – poeira e jatos d'água;



b.9) Vídeo Monitoramento Digital Veicular (DVR) - com monitoramento ostensivo para captação de imagens e áudio composto de unidade de gravação embarcada (não se aceitando adaptações de equipamentos fixos para a função), com o mínimo de 04 canais, compressão de vídeo H.264, formato de gravação D1 e CIF, armazenamento em cartão de memória tipo CF Cards com 32Gb, contendo os dados de gravação da identificação do veículo e do condutor, período, data, visualização do trajeto e localização do veículo através de GPS - Mapa Google, velocidade, Receptor GPS externo tipo mouse, Sensor G, alimentação 8 a 28 VCC, controle remoto com Infravermelho, saída de áudio e vídeo, Monitor de Vídeo/Áudio LCD com o mínimo de 7", transmissão das imagens e dados em tempo real para a Central via Rede 3G, 04 câmeras instaladas, coloridas, com alta resolução e dispositivo infravermelho, com o mínimo 420 linhas, lente de 3,6 mm, 0 Lux, 20 IR LED's, alcance de 20 m, grau de proteção IP66.

c) Cursos de capacitação, com a devida e periódica reciclagem destes, nas áreas de:

c.1) Fiscalização em áreas verdes;

c.2) Brigada de incêndio;

c.3) Primeiros socorros e sobrevivência na mata.

d) Disponibilizar nos postos, armários guarda-roupas, para uso pelos vigilantes;

e) Disponibilizar nos postos cofre ou similar, para guarda dos armamentos e munições e outros objetos de valor, de propriedade da contratada.

3.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

3.16 Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

3.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, com emissão de relatório sobre a supervisão realizada;

3.20 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a etanol e ou gasolina;

3.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

3.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

3.23 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, devem proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

3.24 Observância da legislação trabalhista pela empresa vencedora/contratada, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

4.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

4.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

4.6 Indicar instalações sanitárias.

5 - FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

5.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

5.5 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

5.6 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

5.7 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Após os certames os serviços de vigilância / segurança patrimonial armada serão prestados nas dependências dos respectivos Parques, conforme discriminado nas tabelas abaixo.

6 - TABELA DE LOCALIDADES

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE	INÍCIO DA EXECUÇÃO
PESM – Núcleo Itutinga–Pilões / Base S. Bernardo do Campo –Caminhos do Mar	Luiz Fernando Gomes Cunha	Rodovia Anchieta, Km 35,5 – São Bernardo do Campo/SP – CEP. 09823-000.	(11) 4354-9191 (13) 3377-9154	Imediato
PESM – Núcleo São Sebastião / Estradas Rio Pardo e Limeira	Gustavo Freitas Cardoso	Rua Serra do Mar nº. 13 – B. Juquei – São Sebastião/SP – CEP. 11600-000.	(12) 3863-1707 3863-1575	Imediato
PESM – Núcleo Caraguatatuba / Base Petrobras	Miguel Nemma Neto	Rua do Horto, 1.200 – Caraguatatuba/SP – CEP. 11675-736.	(12) 3882-3166 3882-5999	Imediato

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS**

7.1 - UNIDADE SOLICITANTE: PESM – NÚCLEO ITUTINGA–PILÕES (BASE S. BERNARDO DO CAMPO – CAMINHOS DO MAR)		
DESCRIÇÃO – Vigilância/Segurança Patrimonial nas Dependências	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)
02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO , com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL); HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182
04 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda-feira a domingo – ARMADO , sendo 02 (DOIS) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 04 (QUATRO) postos de VIGILANTE BRIGADISTA , além dos seguintes equipamentos: (i) 02 (DOIS) VEÍCULOS 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS e RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	04	182
02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda-feira a domingo – ARMADO , sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA , além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182

OBS. 01: PARA CADA 02 (DOIS) POSTOS COM VEÍCULO 4X4 (DIURNO E NOTURNO) INFORMADO ACIMA, SERÁ ALOCADO APENAS 01 VEÍCULO PARA O SERVIÇO E APENAS UMA MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À RESPECTIVA PRECIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A RONDA SERÁ REALIZADA POR 02 (DOIS) VIGILANTES EM CADA VEÍCULO.



OBS. 02: 01 MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT, ESTÁ PREVISTA PARA CADA POSTO VEÍCULO 4X4, SENDO QUE O TURNO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LA PARA O NOTURNO.

OBS. 03: ALÉM DA MOCHILA, O POSTO VEÍCULO 4X4 DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) ABAFADORES E 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS.

OBS. 04: OS VIGILANTES DEVERÃO APRESENTAR-SE NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ UNIFORMIZADOS, ATENDENDO PLENAMENTE A PADRONIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM A MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA DO UNIFORME.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	QTIDADE (1)	Km RODADO/DIA (2)
MOTO – TRAIL (Posto diurno)	Gasolina	182	240
VEÍCULO 4X4 (Posto diurno)	Álcool e ou Gasolina	182	240
VEÍCULO 4X4 (Posto noturno)	Álcool e ou Gasolina	182	120

7.2 - UNIDADE SOLICITANTE: PESM – NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO (ESTRADAS RIO PARDO E LIMEIRA)		
DESCRIÇÃO – Vigilância/Segurança Patrimonial nas Dependências	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)
02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO , com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL); HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182
02 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO , sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA , além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO	02	182



CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.		
02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO , sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA , além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182

OBS. 01: PARA CADA 02 (DOIS) POSTOS COM VEÍCULO 4X4 (DIURNO E NOTURNO) INFORMADO ACIMA, SERÁ ALOCADO APENAS 01 VEÍCULO PARA O SERVIÇO E APENAS UMA MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À RESPECTIVA PRECIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A RONDA SERÁ REALIZADA POR 02 (DOIS) VIGILANTES EM CADA VEÍCULO.

OBS. 02: 01 MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT, ESTÁ PREVISTA PARA CADA POSTO VEÍCULO 4X4, SENDO QUE O TURNO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LA PARA O NOTURNO.

OBS. 03: ALÉM DA MOCHILA, O POSTO VEÍCULO 4X4 DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) ABAFADORES E 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS.

OBS. 04: OS VIGILANTES DEVERÃO APRESENTAR-SE NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ UNIFORMIZADOS, ATENDENDO PLENAMENTE A PADRONIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM A MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA DO UNIFORME.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	QTIDADE (1)	Km RODADO/DIA (2)
MOTO – TRAIL (Posto diurno)	Gasolina	182	240
VEÍCULO 4X4 (Posto diurno)	Álcool e ou Gasolina	182	120
VEÍCULO 4X4 (Posto noturno)	Álcool e ou Gasolina	182	120



7.3 - UNIDADE SOLICITANTE: PESM – NÚCLEO CARAGUATATUBA (Base Petrobras)		
DESCRIÇÃO – Vigilância/Segurança Patrimonial nas Dependências	Nº DE POSTOS (1)	DIAS TRABALHADOS (2)
02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO , com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL); HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182
02 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO , sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA , além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182
02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO , sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA , além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	02	182

OBS. 01: PARA CADA 02 (DOIS) POSTOS COM VEÍCULO 4X4 (DIURNO E NOTURNO) INFORMADO ACIMA, SERÁ ALOCADO APENAS 01 VEÍCULO PARA O SERVIÇO E APENAS UMA MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À RESPECTIVA PRECIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A RONDA SERÁ REALIZADA POR 02 (DOIS) VIGILANTES EM CADA VEÍCULO.

OBS. 02: 01 MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT, ESTÁ PREVISTA PARA CADA POSTO VEÍCULO 4X4, SENDO QUE O TURNO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LA PARA O NOTURNO.

OBS. 03: ALÉM DA MOCHILA, O POSTO VEÍCULO 4X4 DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) ABAFADORES E 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS.

OBS. 04: OS VIGILANTES DEVERÃO APRESENTAR-SE NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ UNIFORMIZADOS, ATENDENDO PLENAMENTE A PADRONIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM A MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA DO UNIFORME.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	COMBUSTÍVEL	QTIDADE (1)	Km RODADO/DIA (2)
MOTO – TRAIL (Posto diurno)	Gasolina	182	240
VEÍCULO 4X4 (Posto diurno)	Álcool e ou Gasolina	182	120
VEÍCULO 4X4 (Posto noturno)	Álcool e ou Gasolina	182	120

IMPORTANTE:

- I- Cálculo dos dias a serem trabalhados ao longo do contrato conforme orientação da Secretaria da Casa Civil:
- II- Segunda a domingo = 182 dias trabalhados para o período Contratual.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua do Horto 931, Prédio 2, 1º andar, Horto Florestal - São Paulo-SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º P-02/13
PROCESSO Nº 1432/2012

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Data

Assinatura/nome completo

RG e cargo do representante legal da LICITANTE



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua do Horto 931 – Horto Florestal - SP

PROCESSO Nº 1432/12
PREGÃO PRESENCIAL N.º P-02-13

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, em conformidade com a Lei Federal 6514 de 22/12/77 e com a Portaria 3.214 de 08/06/78;
- d) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 42.911 de 06/03/98.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

ANEXO IV – PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 1432/12

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. P-02/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E COM RÁDIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – PESM (PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR).

Unidade	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ km/dia (cadterc) (4)	Preço unitário R\$ Posto/ Dia (cadterc) (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia (6) = (1)x(2)x (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia/km rodados (7) = (2)x(3)x(4)+ (6)
PESM - N. ITUTINGA PILÕES - BASE SÃO BERNARDO DO CAMPO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL) ; HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	240				
PESM - N. ITUTINGA PILÕES - BASE SÃO BERNARDO DO CAMPO	04 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 02 (DOIS) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 04 (QUATRO) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 02 (DOIS) VEÍCULOS 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS e RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	4	182	240				



PESM - N. ITUTINGA PILÕES - BASE SÃO BERNARDO DO CAMPO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda-feira a domingo – ARMADO, sendo os 02 postos de VIGILANTE BRIGADISTA, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120				
PESM - N. SÃO SEBASTIÃO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL) ; HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	240				
PESM - N. SÃO SEBASTIÃO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda-feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120				



PESM - N. SÃO SEBASTIÃO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120				
PESM - N. CARAGUATATUBA	02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL) ; HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	240				
PESM - N. CARAGUATATUBA	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120				



PESM - N. CARAGUATATUBA	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120				

OBS. 01: PARA CADA 02 (DOIS) POSTOS COM VEÍCULO 4X4 (DIURNO E NOTURNO) INFORMADO ACIMA, SERÁ ALOCADO APENAS 01 VEÍCULO PARA O SERVIÇO E APENAS UMA MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA, INCLUSIVE EM RELAÇÃO À RESPECTIVA PRECIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A RONDA SERÁ REALIZADA POR 02 (DOIS) VIGILANTES EM CADA VEÍCULO.

OBS. 02: 01 MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA E HT, ESTÁ PREVISTA PARA CADA POSTO VEÍCULO 4X4, SENDO QUE O TURNO DIURNO PODERÁ PASSÁ-LA PARA O NOTURNO.

OBS. 03: ALÉM DA MOCHILA, O POSTO VEÍCULO 4X4 DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) ABAFADORES E 02 (DUAS) BOMBAS COSTAIS.

OBS. 04: OS VIGILANTES DEVERÃO APRESENTAR-SE NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ UNIFORMIZADOS, ATENDENDO PLENAMENTE A PADRONIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM A MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA NA LAPELA DO UNIFORME.

a) Cálculo dos dias a serem trabalhados ao longo do contrato conforme orientação da Secretaria da Casa Civil:

b) Segunda a domingo = 182 dias trabalhados para o período Contratual.

OBS: Os veículos envolvidos no apoio dos serviços a serem prestados, deverão ser preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV).

– **BASE: JANEIRO DE 2013 (CADTERC)** – sitio : www.cadterc.sp.gov.br – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

- Prazo da contratação: 06 meses.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Condição de pagamento: 30 dias da data da nota fiscal/fatura
- Sindicato Representativo da Categoria Profissional:

Data ____/____/2013.

OBSERVAÇÃO:

Juntamente com este Anexo IV – Planilha de Proposta deverá ser anexada a planilha de composição de custos pronta, de acordo com o Modelo constante no Cadastro de Serviços Terceirizados do Governo do Estado de São Paulo - CADTERC, (site : www.cadterc.sp.gov.br)

A PLANILHA DEVE ESTAR NO MESMO MODELO DA PLANILHA DO CADTERC – www.cadterc.sp.gov.br.

ANEXO V

Edital do Pregão Presencial - nº E-02/2013

Processo nº 1432/2012

PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – PESM – PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR

PLANILHA DE PREÇOS – BASE JANEIRO de 2013 (CADTERC) – sitio : www.cadterc.sp.gov.br – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Unidade	Descrição dos Postos	Nº de Postos (1)	Dias Trabalhados (2)	Km rodado/dia (3)	Preço unitário R\$ km/dia (cadterc) (4)	Preço unitário R\$ Posto/ Dia (cadterc) (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia (6) = (1)x(2)x (5)	TOTAL GERAL R\$ Posto dia/km rodados (7) = (2)x(3)x(4)+ (6)
PESM - N. ITUTINGA PILÕES - BASE SÃO BERNARDO DO CAMPO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL) ; HT; e (iii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	240	0,24	273,25	99463,00	109946,20
PESM - N. ITUTINGA PILÕES - BASE SÃO BERNARDO DO CAMPO	04 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 02 (DOIS) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 04 (QUATRO) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 02 (DOIS) VEÍCULOS 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS e RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA	4	182	240	0,39	275,49	200556,72	217591,92



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

	AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.							
PESM - N. ITUTINGA PILÕES - BASE SÃO BERNARDO DO CAMPO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo os 02 postos de VIGILANTE BRIGADISTA, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120	0,39	312,91	113899,24	122416,84
PESM - N. SÃO SEBASTIÃO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL) ; HT; e (ii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	240	0,24	273,25	99463,00	109946,20
PESM - N. SÃO SEBASTIÃO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO	2	182	120	0,39	275,49	100278,36	108795,96



	CADTERC.							
PESM - N. SÃO SEBASTIÃO	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120	0,39	312,91	113899,24	122416,84
PESM - N. CARAGUATATUBA	02 – Postos 12 (doze) horas diárias, diurno , de segunda-feira a domingo – ARMADO, com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (para lapela) e os seguintes equipamentos: (i) 02 (DUAS) MOTOCICLETAS (TRAIL) ; HT; e (ii) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	240	0,24	273,25	99463,00	109946,20
PESM - N. CARAGUATATUBA	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – diurno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120	0,39	275,49	100278,36	108795,96



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

PESM - N. CARAGUATATUBA	02 – Postos 12 (doze) horas diárias – noturno – segunda feira a domingo – ARMADO, sendo 01 (UM) com MICRO-CÂMERA PORTÁTIL PARA VIGILÂNCIA (de lapela) e 02 (DOIS) postos de VIGILANTE BRIGADISTA, além dos seguintes equipamentos: (i) 01 (UM) VEÍCULO 4X4 com CAPACIDADE MÍNIMA P/ 4 PESSOAS, com RÁDIO COMUNICADOR MÓVEL VEICULAR; (ii) VÍDEO MONITORAMENTO DIGITAL VEICULAR – DVR; (iii) MOCHILA DE SERVIÇO CONTENDO GPS, MÁQUINA FOTOGRÁTICA DIGITAL, BINÓCULO DIGITAL, FACA, LANTERNA, HT, e (iv) FARDAMENTO AUTORIZADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE – APROVADO PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL E OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CADTERC.	2	182	120	0,39	312,91	113899,24	122416,84
								R\$ 1.132.272,96

ANEXO VI
RESOLUÇÃO SMA 57/13

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

MEIO AMBIENTE

Secretário
Bruno Covas

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520,

de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.



Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo,deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP,desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se,também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente,integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

Processo FF: 1432/2012

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2013

Assunto: Contratação de Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial Armada e com Rádio nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal – PESH (Parque Estadual da Serra do Mar)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato FF nº. XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua do Horto, 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E COM RÁDIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – PESH (PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR)**, sob regime de empreitada por **menor preço unitário**, com a efetiva cobertura de postos relacionados no termo de referência, que dele faz parte integrante, sob as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial Armada e com Rádio nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal – PESH (Parque Estadual da Serra do Mar), com a efetiva cobertura dos postos e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, do edital do pregão presencial nº 02/2012, na proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo nº 1432/2012

1.1. O objeto do contrato deve atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.2. o regime de execução do contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, nas Unidades da Fundação Florestal – Diretoria Litoral Sul, conforme constante do que integra o presente contrato.

2.2. A execução dos serviços deverá ter imediatamente após a assinatura do contrato.

2.3. A prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83



alterada pelas Leis Federais nºs. 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 387/2006 alterada pela Portaria DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10 e capacitados para:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b) Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- j) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- l) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- m) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- n) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

p) Não se ausentar do posto;

q) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.4. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.5. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

2.6. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SEU REAJUSTE

3.1 - A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, que correspondem ao valor mensal aproximado de R\$

3.2. OS PREÇOS SÃO REFERIDOS AO MÊS DE: JANEIRO/2013.

3.3. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 48.326/2003, art. 3º, os preços unitários serão reajustados **ANUALMENTE** contado a partir do mês de referência de preços - mês de **JANEIRO/2013**.

3.4. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC nº 79, de 12.12.2003, alterada pela Resolução CC 24, de 16.06.2009:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

IPC

$$R = Po . [(\frac{IPC}{IPCo}) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: Janeiro/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato ou de suas prorrogações.

4.3. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

4.4.- Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal no 8666/93.

4.5. Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.6. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA, não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.7. A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

4.8. Em caso de eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá apresentar prova de que não está impedida de contratar com a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - O VALOR DO CONTRATO



5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondendo a R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), ao corrente exercício, devendo onerar os recursos orçamentários provenientes do Programa XXXXXXXXXXXXXXXX Unidade Gestora Responsável XX.XX.XX – Fonte X - Natureza de Despesa xxxxxxxx e o saldo restante de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrá à conta de dotação orçamentária do exercício de 20XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À contratada, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, para a prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial, cabe:

6.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no Termo de Referência Anexo I, e horários fixados pela Contratante;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

6.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

6.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

6.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

6.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.7 Comunicar à unidade da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 6.4 anterior;

6.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

6.9 Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;



6.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

6.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes: - uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

6.14 Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

6.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

6.16 Fornecer, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

- a) Apresentar à Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
- b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

6.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

6.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

6.20 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);

6.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.23.A Contratada nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas



as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.24 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.25 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

6.26 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. ter idade mínima de vinte e um anos;

III. ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V. ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e

VIII. possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/93
- 7.4 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 7.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 7.6 Indicar instalações sanitárias;
- 7.7 Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

IV. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.



V. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas à Fundação Florestal – Setor de Contratos – situada à Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo – CEP. 02377-000, no Núcleo de Licitações, Contratos e Compras – São Paulo - SP.

CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de- obra alocada para esse fim.

9.2 - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

9.3 - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores/ Obras – RET.

9.4 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

a) Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2005 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos Municipais nºs 53.151, de 17.05.2012 e 52.703, de 05.10.2011, o Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado e recolher a respectiva importância em nome da Contratada até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Obs.: o Contratante, órgão/ entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, terá o prazo de recolhimento da importância retida até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do pagamento efetuado pelo serviço tomado.



b) Quando da emissão da nota fiscal, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

Para os serviços prestados nos demais municípios deverá ser verificada a respectiva alíquota do ISSQN vigente relativa aos serviços em questão.

9.5 Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou do documento de cobrança equivalente.

9.6 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.7 A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (Órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

9.8 - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, o Contratante (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da Contratada, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

9.9 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do Contratante proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

9.10 O Contratante emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada Contratada (por estabelecimento). Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, o Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

9.11 Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante :



a) cópia da Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do Contratante;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados em (a) e (b) anteriores deverão ser entregues ao Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

9.12 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

9.13 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº Agência nº sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:



a) em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

9.14 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.2 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;

10.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.5 Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

10.6 Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

10.7 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

10.8 Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em



contrato.

10.9 Para efeito do disposto nesta cláusula, o Diretor Executivo da Fundação Florestal, nomeia o(s) Sr.(s) Responsável (eis), para exercer(em) as funções de Gestor(es)/Fiscal(is).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia **correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX** em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993. Deverá também a contratante, em cada Aditamento Contratual apresentar nova garantia do valor contratado.

11.2. A garantia de que trata o item 11.1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

11.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65 e §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

13.2. Eventual alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO



14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA n.º 57, de 13/07/13 garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

14.3 O contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

14.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A CONTRATANTE em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir este contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigos 75 à 78, da Lei Estadual n.º 6.544/89.

15.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. o artigo 77 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

Fica ajustado, ainda, que:

16.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação FF –nº 02/2013 e seus anexos;

- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13.

16.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições constantes na lei estadual 6454/89 e na lei federal nº 8666/93 e as normas regulamentares.

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

16.4 E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. ____

Processo FF 1432/12

Rubrica

ANEXO VII

Editais do Pregão Presencial - nº E- 02/2013

Processo nº 1432/2012

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E COM RÁDIO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL – PESM (PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR)

A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO É OBRIGATÓRIA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ESTE MODELO DEVERÁ SER REDIGIDO PELO GESTOR DA UNIDADE EM PAPEL TIMBRADO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL)

À

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

f) PREGÃO PRESENCIAL N.º P-02/2013

ATESTADO DE VISTORIA DAS ÁREAS

DECLARO, para os devidos fins, que o Sr. (a) (nome do representante da empresa) RG Nº. _____ representante da empresa (nome da empresa), CNPJ Nº. _____, efetuou vistoria nas áreas estabelecidas para Contratação de Serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial Armada e com Rádio nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal – PESM (Parque Estadual da Serra do Mar), através do Pregão Presencial nº 02/13, em conjunto com o Gestor da Unidade desta Fundação Florestal.

Município, _____, de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Gestor da Unidade

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX